



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 14/82

EMENTA: MODIFICA E ALTERA NÚMEROS DE QUADRAS CONSTANTES NO ARTIGO 1º DAS LEIS NºS 14/81 e 08/82.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Céu Azul, autorizado a modificar e alterar os números das quadras 149 que passa para 116 e que ficou subdividida em quadra 116 e 116-A e a 146 subdividida em quadra nº 146 e 146-A, perfazendo uma área total de 20.000 m², constantes no artigo 1º das Leis Municipais nºs 14/81 de 06-10-1.981 e 08/82 de 24-05-1.982.

Art. 2º - Os demais artigos das referidas - Leis permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL ,
aos 24 de agosto de 1.982.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DATA: 27-08-82

PÁGINA: 10